



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: 669/91 Em 26 , 08 , 91

Procedência :

**DISTRIBUIÇÃO**

MESA DIRETORA

Assunto :

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUSENTAR-SE DO PAÍS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTUAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES/ES, AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Linhares/Es., autorizado ausentar-se do País, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e tres dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

JOSÉ MAURO GOMES E GAMA  
PRESIDENTE

ATAYDES ANTONIO ARMANI  
SECRETÁRIO

JOCENY BRAGA LOPES  
VICE-PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROTÓCOLO  
Nº 669/91  
Em 26 / 08 / 91  
J. S.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ausentar-se do País, pelo prazo de até trinta dias, a partir de dezanove de setembro de mil novecentos e noventa e um.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e um.

  
JOSE MAURO GOMES DE GAMA  
PRESIDENTE

ATAYDES ANTONIO ARMANI  
SECRETÁRIO

J-177  
JOCENY BRAGA LOPES  
Vice-Presidente



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.031/91.**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODE  
EXECUTIVO MUNICIPAL, AU  
SENTAR-SE DO PAÍS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado ausentar-se do País, pelo prazo de até 30  
(trinta) dias, a partir de dezenove de setembro de mil  
novecentos e noventa e um.

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis  
dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e  
um.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

Registrado e publicado nesta data.

  
Ataydes Antonio Armani  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### DECRETO LEGISLATIVO Nº.031/91.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL, AU SENTAR-SE DO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

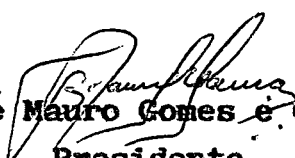
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ausentar-se do País, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de dezenove de setembro de mil novecentos e noventa e um.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente

Registrado e publicado nesta data.

  
Ataydes Antonio Armani  
Secretario



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/91

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, cujo objetivo é autorizar o Chefe do Poder // Executivo Municipal a ausentar-se do País pelo prazo de 30 ( trinta ) dias, a partir de 19 de setembro de 1.991.

O Projeto de Decreto Legislativo que ora se discute tem amplo respaldo nos termos da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e, deve ser votado, nos termos da REGIMENTO Interno desta Casa de Leis, com voto da maioria simples dos MEMBROS presente, atendendo também aos termos constitucionais.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO que " AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUSENTAR-SE DO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade / com o PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA desta Casa de Leis. x.x. x.x

*Era o que tínhamos a opinar.*

*Plenário "Joaquim Calmon" 26 de agosto 1991/X90*

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Relator:** \_\_\_\_\_

**Membro:** \_\_\_\_\_